



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**CNPJ 08.923.989/0001-17**

**Praça Prefeito Antonio Rolim, 01**

**Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB**

**Site: [www.bomjesus.pb.gov.br](http://www.bomjesus.pb.gov.br) / e-mail: [prefeiturabomjesus@bol.com.br](mailto:prefeiturabomjesus@bol.com.br)**

**LEI Nº 442/2011.**

**BOM JESUS, 22 DE SETEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar doação sem encargos, de um terreno onde se encontra construído o Colégio Estadual de 1º e 2º grau Professor Joaquim Umbelino, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação sem encargos, de um terreno medindo 2.566,57 m<sup>2</sup>, limitando-se ao norte com a Rua José Tomaz de Aquino, ao sul com a Rua Firmino de Brito Lira, ao leste com terreno da Prefeitura e ao oeste com a Rua Firmino Tomaz de Aquino, onde se encontra construído o Colégio Estadual de 1º e 2º Grau Professor Joaquim Umbelino, neste município.

Parágrafo Único – Objetiva ainda a doação, regularizar a posse de doação feita pelo Poder Público Municipal, em administração anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2011.

**MANOEL DANTAS VENCESLAU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**